



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

MEMORANDO INTERNO Nº 03/2022-SEMMA

<b>De:</b>	Núcleo de Administração e Finanças do FMMA.
<b>Para:</b>	Secretário Municipal de Meio Ambiente.
<b>Assunto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA, CONFORME PROPOSTA Nº913799/2021 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / FUNASA.</b>
<b>Data:</b>	12/01/2022.

Senhora Secretária

**MARIA SAMARA CASTRO GOMES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Mojuí dos Campos - PA

1. O saneamento básico é bem carente no norte do Brasil a falta de tratamento nos esgotos, da água potável, a falta de recursos para investir e garantir em uma qualidade de vida melhor para a população com maior índice de falta dessa infraestrutura Básica, toda ação que visa reduzir os impactos que causam no meio sustentável devem ser planejados e bem gerenciados para que não prejudique no crescimento e desenvolvimento da causa. O projeto em Educação em Saúde Ambiental **“TODOS POR UMA CIDADE MAIS LIMPA”** é de extrema importancia na implantação de redução de resíduos sólidos, desde a geração, a coleta, transporte e seu destino final, o resíduo pode ser considerado um dos principais causadores de problemas da saúde pública, o seu descarte inadequado gera grandes impactos no meio ambiente.

A coleta seletiva de lixo é um dos fundamentos mais importantes para a população, pois além de gerar renda para coletores que sobrevivem dessa atividade, também gera economia e diminui a poluição no meio ambiente, reeducando essa população para diminuir o desperdício e reduzir, reutilizar e reciclar. Assim, percebe-se a necessidade da criação de políticas que promovam a conscientização dessa população sobre a educação em saneamento e sustentabilidade, que mais que divulgar informações, insiram a população em atividades que auxiliam na formação de novos hábitos, para que passem a utilizar os recursos naturais de forma inteligente e planejada, não prejudicando o desenvolvimento dos ecossistemas, impactando de forma positiva o bem-estar e a qualidade de vida de todos.

1.1 **Objetivo geral:** Realizar ações de educação ambiental, conscientizando a população a buscar por soluções na área de resíduos sólidos buscando participação ativa na área rural do município.

2. Com efeito, existe dotação orçamentária no quadro de demonstrativo de despesas suficientes para a pretensão aquisitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

3. Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

**ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Núcleo de Administração e Finanças do FMMA  
Secretario Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 028/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO ORÇAMENTÁRIO**

1. Em cumprimento com a determinação do Ilmo. Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Meio Ambiente Maria Samara Castro Gomes, que as despesas objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

*18.122.0009.2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.*  
*17000000 - Outros Convênios da União*  
*3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica.*  
*Recurso orçamentário proveniente de Convênios da União.*  
*Valor R\$ 213.520,00*

1. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto da solicitação para Contratação de empresa para contratação de empresa especializada prestadora de serviço para execução do convenio de nº 919799/2021, com ação 6908 - fomento à educação em saúde voltada para o saneamento ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e demais secretarias mencionadas no projeto, além das comunidades contempladas e que serão beneficiadas pelo projeto, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o presente convênio tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Mojuí dos Campos, 12 de Janeiro de 2022.

**ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Núcleo de Administração e Finanças do FMMA  
Secretario Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 028/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr<sup>a</sup>. Maria Samara Castro Gomes, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à **“CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO DE Nº 919799/2021, COM AÇÃO 6908 - FOMENTO À EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL.”**, em conformidade com a Cotação de Preços que fazem parte integrante desta solicitação;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1 – ACOLHO o pleito acima referenciado;

2 – AUTORIZA o NAF a autuar o processo e viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e os interesses desta municipalidade para **“CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONVENIO DE N° 919799/2021, COM AÇÃO 6908 - FOMENTO À EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL”.

3 – ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitação e Contratos da SEMGA para providências imediatas.

4 – CUMPRA-SE, dando ciência.

Mojuí dos Campos, 12 de Janeiro de 2022.

**MARIA SAMARA CASTRO GOMES**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 008/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2022** /003 - FMMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 - SEMGA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCEDE A AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO DE Nº 919799/2021, COM AÇÃO 6908 - FOMENTO À EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL., DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO SEI/FUNASA – 3441843 PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, **ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**, NÚCLEO DE ADIMISTRAÇÃO E FINANÇAS DO FMMA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Mojuí dos Campos, 12 de Janeiro de 2022.

**ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**

Núcleo de Administração e Finanças do FMMA  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 028/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - FMMA

Consoante disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro.

Existem recursos orçamentários para a despesa: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO DE Nº 919799/2021, COM AÇÃO 6908 - FOMENTO À EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL.

*18.122.0009.2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.  
17000000 - Outros Convênios da União  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica.  
Recurso orçamentário proveniente de Convênios da União.  
Valor R\$ 213.520,00*

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para a presente aquisição.

Mojuí dos Campos, 12 de janeiro de 2022.

**ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Núcleo de Administração e Finanças do FMMA  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 028/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora**

---

Órgão: Fundo Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

---

CNPJ: 28.714.054/0001-60

---

Endereço: Rua Haroldo Veloso, s/n, bairro Centro

---

CEP: 68.129-000

---

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

---

Fones: (93) 99242-9227

---

**2. Objeto**

---

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS/PA, CONFORME PROPOSTA N°913799/2021 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / FUNASA.**

**3. Justificativa**

---

3.1. O saneamento básico é bem carente no norte do Brasil a falta de tratamento nos esgotos, da água potável, a falta de recursos para investir e garantir em uma qualidade de vida melhor para a população com maior índice de falta dessa infraestrutura Básica, toda ação que visa reduzir os impactos que causam no meio sustentável devem ser planejados e bem gerenciados para que não prejudique no crescimento e desenvolvimento da causa. O projeto em Educação em Saúde Ambiental **“TODOS POR UMA CIDADE MAIS LIMPA”** é de extrema importância na implantação de redução de resíduos sólidos, desde a geração, a coleta, transporte e seu destino final, o resíduo pode ser considerado um dos principais causadores de problemas da saúde pública, o seu descarte inadequado gera grandes impactos no meio ambiente.

A coleta seletiva de lixo é um dos fundamentos mais importantes para a população, pois além de gerar renda para coletores que sobrevivem dessa atividade, também gera economia e diminui a poluição no meio ambiente, reeducando essa população para diminuir o desperdício e reduzir, reutilizar e reciclar. Assim, percebe-se a necessidade da criação de políticas que promovam a conscientização dessa população sobre a educação em saneamento e sustentabilidade, que mais que divulgar informações, insiram a população em atividades que auxiliam na formação de novos hábitos, para que passem a utilizar os recursos naturais de forma inteligente e planejada, não prejudicando o desenvolvimento dos ecossistemas, impactando de forma positiva o bem-estar e a qualidade de vida de todos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Registro de preço, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.

**4. Detalhamento do Objeto**

SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO DE Nº 919799/2021, COM AÇÃO 6908 - FOMENTO À EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL					
Tipo Despesa	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
BEM	Botas de segurança do trabalho.	P	46.0	R\$ 57,30	R\$ 2.636,00
BEM	Prancheta para realização de Pesquisa/En	UN	100.0	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
BEM	Protetor Solar, fator 45	FR	30.0	R\$ 42,80	R\$ 1.284,00
BEM	Papel Chamex, tamanho A4, com 500 folhas.	RES	100.0	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
BEM	Tonner para impressora preto.	UN	10.0	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
SERVICO	Serviço de Rádio para Divulgação/Mobiliz	DIA	100.0	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
SERVICO	Aluguel de Veiculo para transporte da Equipe	DIA	140.0	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
SERVICO	Confecção de Camisas com mensagem educa	un	250.0	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
SERVICO	Confecção de material impresso Folder.	UN	14000.0	R\$ 2,00	R\$ 28.000,00
SERVICO	Confecção de material impresso Cartaz A3	UN	2000.0	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
SERVICO	Confecção de material impresso Panfleto	UN	15000.0	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
SERVICO	Placas de Indicação/Localização de PEV&#	UN	20.0	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
SERVICO	Confecção de Boné com mensagem educativa.	UN	200.0	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
SERVICO	Confecção de Camisa de manga comprida.	UN	100.0	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
SERVICO	Serviços Técnicos Profissionais Oficineiros	H-AULA	250.0	R\$ 225,00	R\$ 56.250,00
SERVICO	Fornecimento de Alimentação.	UN	2000.0	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
SERVICO	Confecção de material impresso Cartilha.	UN	5000.0	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
BEM	Aquisição de 12 kits para coleta seletiva	UN	20.0	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
BEM	Combustível Óleo Diesel.	L	5.5	R\$ 600,00	R\$ 3.300,00
BEM	Combustível Gasolina.	L	1100.0	R\$ 6,50	R\$ 7.150,00
BEM	Lápis Preto n. 02.	CX	10.0	R\$ 40,00	R\$ 400,00
BEM	Caneta esferográfica nas cores azul e preto.	CX	10.0	R\$ 60,00	R\$ 600,00
SERVICO	Confecção de material impresso Banner 80	UN	4.0	R\$ 180,00	R\$ 720,00
<b>R\$ 213.520,00</b>					

**5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de - Duração do Projeto: 12 meses, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras do FMMA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega e instalação dos serviços, objeto da licitação, será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da FMMA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega e instalação dos serviços será no município de Mojuí dos Campos.

5.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata reparação, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

## **6. Obrigações da Contratada**

---

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMGA.
- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEMGA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- s) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

## **7. Obrigações da Contratante**

---

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

pertinente ao objeto.

- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **8. Gestão e Fiscalização**

---

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluem a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

### **9. Dotação Orçamentária**

---

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do FMMA para a realização do contrato.

Dotação Orçamentária:

*18.122.0009.2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.*

*17000000 - Outros Convênios da União*

*3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica.*

*Recurso orçamentário proveniente de Convênios da União.*

*Valor R\$ 213.520,00*

### **10. Pagamento**

---

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e medição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: \_\_\_\_, Agência: nº. \_\_\_\_\_ Conta Corrente: nº \_\_\_\_\_

10.1.2. Com finalidade de facilitação de pagamentos, as empresas vencedoras podem dar preferência ao **Banco do Brasil**.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. Reajuste**

---

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **12. Penalidades e Sanções Administrativas**

---

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMMA ou cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.**

---

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**14. Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Autorizado por:	Autorizado por:
<b>MARIA SAMARA CASTRO GOMES</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto 008/2021	<b>ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA</b> Núcleo de Administração e Finanças do FMMA Secretario Adjunto de Meio Ambiente Decreto nº 028/2021